



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 136/1991

Revoga os arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 080/1991 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de até Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para construção de um muro em torno do Cemitério de Monte Senir, neste Município, que terá a seguinte aplicação:

- 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 05.50 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
 - 10 - Administração e Planejamento
 - 60 - Serviços de Utilidade Pública
 - 326 - Serviços Funerários
- 1.61 - Construção de Muro no Cemitério de Monte Senir
- 4000 - Despesas de Capital
- 4100 - Investimentos
- 4110 - Obras e Instalações.....Cr\$3.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas nos artigos anteriores advirão do cancelamento de igual quantia nas seguintes dotações orçamentárias:

- 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS E URBANOS
- 05.50 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Urbanos
 - 10 - Habitação e Urbanismo
 - 58 - Urbanismo
 - 575 - Vias Urbanas
- 1.10 - Construção de 15.000,00m² de Calçamento de Ruas na Sede e Distritos.
- 4000 - Despesas de Capital
- 4100 - Investimentos
- 4110 - Obras e Instalações.....Cr\$3.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Cont. da Lei nº 136/1991.....Fls.02.....

Art. 3º - Ficam revogados os arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 080/1991, de 03 de junho de 1991.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 03 de setembro de 1991.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal